

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

### Atos, Editais e Avisos

TERÇA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2026 – EDIÇÃO 2213

#### PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº 12.688 de 25 de julho de 2025, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

| NÚMERO | RESULTADO  |
|--------|------------|
| 0471   | INDEFERIDO |
| 0481   | INDEFERIDO |
| 0476   | INDEFERIDO |
| 0477   | INDEFERIDO |
| 0472   | INDEFERIDO |
| 0467   | INDEFERIDO |
| 0463   | INDEFERIDO |
| 0466   | INDEFERIDO |
| 0474   | INDEFERIDO |
| 0473   | INDEFERIDO |

Lucas Fernando Justino  
Secretário Adjunto

#### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE EXECUÇÕES DE PRECATÓRIOS EDITAL DE ACORDOS EM PRECATÓRIOS MUNICÍPIO DE SUMARÉ – EDITAL 01/2026

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Claudia Alves dos Santos (DEPRE), liberado nos autos em 28/08/2026 às 11:08. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 9000248-40.2015.8.26.0500 e código wlsRtqJR.

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DA DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS, AFONSO FARO JR., no exercício das atribuições legais, em observância ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal (CF/88) e na Resolução nº 303/2019 do CNJ.

**CONSIDERANDO** que o MUNICÍPIO DE SUMARÉ, por sua administração direta e indireta, enquadra-se no Regime Especial de pagamento de precatórios, com previsão no artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), regulamentado pelos artigos 51 e seguintes da Resolução nº 303/2019 do CNJ;

**CONSIDERANDO** o cronograma de aportes a serem realizados em decorrência do Plano de Pagamentos de 2026 na conta especial gerida pelo Tribunal de Justiça para a realização de acordos nos precatórios devidos pelo MUNICÍPIO DE SUMARÉ e entidades da administração indireta que lhe são agrupadas;

**CONSIDERANDO** a determinação do Conselho Nacional de Justiça para o aperfeiçoamento da sistemática de celebração de acordos;

**CONSIDERANDO**, por fim, as disposições da Resolução do CNJ nº 303/2019, em consonância com o Provimento CSM Nº 2753/2024 do TJSP e, ainda, o decidido pelo CNJ nos autos do processo de inspeção nº 0005298-89.2026.2.00.0000.

#### RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO**, em observância aos princípios da publicidade, impessoalidade e moralidade administrativas, o presente edital de acordos para pagamento de precatórios em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, devidos pelo **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**, suas autarquias e fundações públicas, conforme recursos disponíveis e aqueles que vierem a ser depositados nos termos fixados no Plano Anual de Pagamentos de 2026 da entidade devedora, conforme regras a seguir dispostas.

fls. 2468

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - O credor de precatório de valor certo, líquido e exigível, processado e com número de ordem cronológica até o exercício orçamentário de 2026, em relação ao qual não exista impugnação, pendência de recurso ou medida de defesa, penhora ou arresto previamente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Claudia Alves dos Santos (DEPRE), liberado nos autos em 28/08/2026 às 11:08. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 9000248-40.2015.8.26.0500 e código wlsRtqJR.

registrados, e que decorra de processo judicial tramitado regularmente, já transitado em julgado em todas as suas fases, com fundamento no art. 102, § 1º, do ADCT, observadas as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 136/2025, observados os termos do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4357 pelo Supremo Tribunal Federal, poderá, por meio de seu advogado, requerer a antecipação de seu pagamento mediante acordo com concessão de deságio.

**Parágrafo único** - O deferimento do requerimento a que se refere o “caput”, consistente no Formulário de Adesão ao Acordo Direto e documentos anexos, ficará condicionado ao cumprimento dos requisitos previstos no presente edital.

#### DO VALOR DISPONÍVEL E DA VALIDADE

**Art. 2º** - Estará disponível para a celebração dos acordos o valor de R\$ 18.510.340,24, atualizado em 31/07/26, e todos os aportes que ocorrerem desde a publicação deste Edital até o término do seu prazo de validade (inclusive os rendimentos da conta judicial), valores que permanecerão vinculados ao pagamento dos precatórios dos credores que aderirem aos termos aqui dispostos.

**§ 1º** - Os acordos homologados e não pagos por insuficiência de recursos, durante o período de validade do edital prevista no § 2º deste artigo, poderão ser quitados mediante a utilização de novos recursos que forem aportados à conta especial para esse fim.

**§ 2º** - O presente edital terá validade, para efeitos de pagamentos dos acordos, por até 1 (um) ano após a sua publicação ou até a contemplação de todos os credores com acordo homologado, o que ocorrer primeiro.

**§ 3º** - Vencido o prazo de validade do edital, ou contemplados todos os credores com acordos homologados, decairá e ficará sem efeito, para quaisquer fins de direito, a seleção dos beneficiários habilitados cujas propostas ainda não tenham sido homologadas ou, embora homologadas, haja insuficiência de recursos para seu pagamento, sem prejuízo de nova habilitação pelo interessado em novo edital que vier a ser publicado.

fls. 2469

#### DA LEGITIMIDADE PARA A HABILITAÇÃO

**Art. 3º** - Para os fins do artigo 1º, considerar-se-á credor do precatório apto a requerer acordo de pagamento:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Claudia Alves dos Santos (DEPRE), liberado nos autos em 28/08/2026 às 11:08. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 9000248-40.2015.8.26.0500 e código wlsRtqJR.

I - O conjunto de todos os credores, quando o precatório tiver sido expedido por valor global, ou seja, sem cálculo individualizado e sem a determinação do quinhão de cada um, caso em que somente em conjunto poderão propor acordo;

II - O credor individual, quando o precatório tiver sido expedido em favor de mais de um credor, mas com cálculo individualizado e com a determinação do quinhão de cada um, caso em que cada credor será considerado detentor de seu quinhão;

III - Os sucessores do credor, a qualquer título, observados os termos e condições dos incisos I e II, desde que comprovadas as providências necessárias à substituição da parte nos autos do precatório, sem que haja registro de impugnação, nem pendência de recurso ou de medida de defesa;

IV - O advogado, quanto aos honorários sucumbenciais que lhe tenham sido atribuídos e eventuais honorários contratuais destacados do crédito da parte por ele representada, previamente reservados no ofício requisitório que ensejou o processamento do precatório ou por ofício de retificação do juízo da execução.

§ 1º - Em qualquer caso, deverá constar como celebrante do acordo o nome do atual titular do crédito, assim considerados o credor originário, o herdeiro, o cessionário e o advogado com relação aos honorários destacados, sendo obrigatório constar a indicação do atual titular do crédito e do respectivo credor originário, mas vedada a inclusão do “*de cujus*” ou do cedente como se fossem os próprios celebrantes do acordo.

§ 2º - No caso de acordo celebrado em face de honorários sucumbenciais ou contratuais, deverá constar como celebrante do acordo a pessoa física do advogado ou a pessoa jurídica da sociedade de advogados nos estritos termos em que a requisição foi expedida pelo juízo da execução, consignando-se que eventual desconformidade a esse respeito, sem atendimento ao disposto no § 3º deste artigo, resultará na não homologação do acordo.

§ 3º - Com relação a honorários advocatícios sucumbenciais que, não tendo sido objeto de requisição autônoma, estiverem integrados à requisição feita em favor do respectivo credor, assim como no que diz respeito aos honorários contratuais, o pedido de acordo dependerá do prévio destacamento destes, mediante reserva no ofício requisitório que ensejou o processamento do precatório ou por ofício de retificação do juízo da execução, ao passo que a adesão ao edital de acordo deverá ser feita mediante o preenchimento de formulário específico destinado a essa finalidade.

fls. 2470

§ 4º - Nos casos de herdeiro ou cessionário ainda não habilitados formalmente no precatório, a adesão ao acordo direto poderá ser realizada desde que a documentação necessária para que se realizem as habilitações estejam prévia e regularmente juntadas aos autos do precatório, observados sobretudo os termos do Provimento CSM nº 2753/24, arts. 11 e 12, 20 e 21, todavia, a homologação do acordo ficará condicionada ao prévio reconhecimento da legitimidade do requerente. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Claudia Alves dos Santos (DEPRE), liberado nos autos em 28/08/2026 às 11:08. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 9000248-40.2015.8.26.0500 e código wlsRfqjR- nos autos do precatório.

#### DO DESÁGIO APLICADO

Art. 4º - O acordo de antecipação de pagamento de crédito em precatório abrangerá somente os créditos sob titularidade do proponente, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, e importará na concessão de **deságio de 30% (trinta por cento)** sobre o montante devido.

§ 1º - Os credores titulares de crédito superpreferencial, nos termos do art. 100, § 2º, da Constituição Federal, **desde que o direito tenha sido adquirido anteriormente à assinatura do acordo**, e caso ainda não tenham recebido o pagamento superpreferencial, terão direito ao pagamento do valor correspondente, sem a aplicação de deságio, e o acordo alcançará somente o saldo remanescente após o pagamento da superpreferência.

§ 2º - Eventual verba honorária contratual, previamente destacada nos autos do precatório ou informada no Formulário de Adesão ao Acordo Direto **com solicitação de que deve ser resguardada**, permanecerá pendente de pagamento, salvo se apresentado o formulário próprio de adesão referente aos honorários.

#### DA APURAÇÃO DO CRÉDITO

Art. 5º - O Tribunal de Justiça de São Paulo, por intermédio da DEPRE, procederá à atualização do cálculo do credor no precatório segundo os índices previstos na Constituição Federal e regulamentados pela Resolução CNJ nº 303/2019, aplicando-se o percentual de deságio conforme os termos deste edital, bem como realizará as retenções fiscais obrigatórias nos termos da legislação tributária vigente por ocasião da liberação do pagamento.

**Parágrafo único** - Para fins meramente referenciais, o **MUNICÍPIO DE SUMARÉ** poderá calcular e apresentar ao proponente o valor atualizado do crédito do precatório contendo o percentual de deságio e as retenções fiscais a serem realizadas.

fls. 2471

#### DO PERÍODO E DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

Art. 6º - O Formulário de Adesão ao Acordo Direto a que se refere o presente edital encontra-se disponível no site do Tribunal de Justiça, <https://www.tjsp.jus.br/Precatorios> - **Formulários de Peticionamento**, cabendo ao advogado do beneficiário interessado, no período de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Claudia Alves dos Santos (DEPRE), liberado nos autos em 28/08/2026 às 11:08. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 9000248-40.2015.8.26.0500 e código wlsRfqjR-

**08/09/2026 a 09/10/2026**, peticionar eletronicamente nos autos do precatório por meio do portal e-saj - Requisitórios - Petição intermediária de 1º grau no precatório, observando obrigatoriamente a petição específica de “Acordo Direto - DEPRE”, e anexar junto à petição o Formulário de Adesão ao Acordo Direto devidamente preenchido e assinado, bem como a documentação especificada no Artigo 7º, aplicável a cada caso.

§ 1º - No endereço eletrônico indicado no “*caput*” foram disponibilizados quatro documentos distintos referentes ao Formulário de Adesão ao Acordo Direto, devendo ser preenchido somente aquele correspondente ao tipo de beneficiário regularmente habilitado nos autos do precatório, por meio do portal e-saj - Requisitórios - Petição intermediária de 1º grau no precatório - “Pedido de atualização das informações bancárias - DEPRE”.

§ 2º - Em qualquer caso, para a disponibilização do pagamento do acordo diretamente ao credor ou ao seu advogado, o peticionamento estruturado de dados bancários é condição necessária e somente possível de ser realizado pelo advogado regularmente habilitado nos autos do precatório, por meio do portal e-saj - Requisitórios - Petição intermediária de 1º grau no precatório - “Pedido de atualização das informações bancárias - DEPRE”.

§ 3º - Em caso de precatório com mais de um credor aderente ao acordo direto, deverão ser protocoladas tantas petições, com seus respectivos Formulários de Adesão ao Acordo Direto, quantos forem os credores proponentes, inclusive na hipótese de herdeiros, circunstância na qual deverão ser protocoladas petições e formulários exclusivos, um para cada herdeiro.

§ 4º - Os honorários sucumbenciais e os honorários contratuais previamente destacados mediante reserva no ofício requisitório que ensejou o processamento do precatório ou por ofício de retificação do juízo da execução não serão pagos mediante acordo direto em decorrência do Formulário de Adesão ao Acordo Direto apresentado pelo credor originário, cessionário ou herdeiro. Se for a pretensão do advogado, deverá ser protocolado, de forma independente, o formulário específico para adesão das verbas honorárias ao acordo direto.

§ 5º - O acordo celebrado com relação à verba sobre a qual recaia penhora de valores poderá ser homologado somente se houver expressa anuência do credor que promoveu a penhora.

**Art. 7º** - Para análise do requerimento deverão ser anexadas originais ou **cópias legíveis** dos seguintes documentos:

fls. 2472

I - Se pessoa física, documento oficial de identificação pessoal, ou, se pessoa jurídica, comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social ou equivalente acompanhado de documento oficial de identificação pessoal do representante;

II - Procuração atualizada com poderes específicos para celebrar acordo, e, no

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Claudia Alves dos Santos (DEPRE), liberado nos autos em 28/08/2026 às 11:08. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 9000248-40.2015.8.26.0500 e código wlsRfqjR-

caso de credor analfabeto ou que por qualquer motivo não possa assinar, a procuração deverá ser outorgada por instrumento público;

III - Credor curatelado: autorização judicial apta para o acordo, observando-se, para isso, o disposto no artigo 1748, III c.c. o artigo 1774, ambos do Código Civil;

IV - Representante(s) em favor de menor: cópia da autorização judicial apta para o acordo, observando-se, para isso, o disposto no artigo 1691 do Código Civil;

§ 1º - Nos termos do art. 3º, § 2º, deverá constar no acordo celebrado em face de honorários sucumbenciais e/ou contratuais a pessoa física do advogado ou a pessoa jurídica da sociedade de advogados nos estritos termos em que a requisição foi expedida pelo juízo da execução, consignando-se que eventual desconformidade a esse respeito, sem atendimento ao disposto no art. 3º, § 3º, resultará na não homologação do acordo.

§ 2º - Caso o advogado constituído para a celebração do acordo ainda não esteja habilitado nos autos do precatório, deverá, para assegurar maior celeridade à tramitação, promover desde logo o protocolo de petição perante a DEPRE requerendo sua habilitação, sem prejuízo do requerimento do acordo, observando que:

a) A petição deverá ser protocolada exclusivamente de forma eletrônica, por meio do portal e-saj - Requisitórios - Petição intermediária de 1º grau no precatório - “Habilitação de advogado nos autos - DEPRE”;

#### Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900  
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**  
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>  
E-mail: [comunicacao@sumare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@sumare.sp.gov.br)

b) O pedido deverá ser instruído com todos os documentos exigidos no Provimento CSM 2.753/24, art. 6º, § 2º, I, a saber: instrumento com firma reconhecida do mandante ou declaração do novo causídico do cumprimento dos §§ 5º e 6º do art. 24 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, e prova da identificação do advogado ou da sociedade de advogados destituídos.

§ 3º - Serão sumariamente desconsiderados pedidos de habilitação de herdeiros, cessionários ou advogados, anexados à petição específica para “Acordo direto - DEPRE”.

**Art. 8º** - O acordo de antecipação de pagamento deverá ser formalizado exclusivamente por intermédio da petição “**Acordo direto - DEPRE**”, na qual deverá ser anexado o Formulário de Adesão ao Acordo Direto e demais documentos obrigatórios segundo as regras deste edital, sendo sumariamente desconsiderados os formalizados por outros meios.

fls. 2473

§ 1º - O acordo referido no “*caput*” terá seus efeitos condicionados à posterior validação pela DEPRE e respectiva homologação.

§ 2º - Protocolado o Formulário de Adesão ao Acordo Direto, a manifestação de vontade do interessado tornar-se-á irrevogável, não sendo admitido pedido de desistência.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Claudia Alves dos Santos (DEPRE), liberado nos autos em 28/08/2026 às 11:08. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 9000248-40.2015.8.26.0500 e código wlsRfQjR.

§ 3º - Este edital não abrange os precatórios de ordem cronológica dos anos de 2027 e 2028.

#### DAS LISTAS PRELIMINAR DE CREDORES INTERESSADOS

**Art. 9º** - Caberá à DEPRE, após o término do período de apresentação dos requerimentos, observando a ordem cronológica original dos precatórios, elaborar e publicar no DJESP e no site do Tribunal a Lista Preliminar dos credores, herdeiros, cessionários e advogados que tenham manifestado interesse na antecipação de seu pagamento mediante acordo com concessão de deságio, desde que formalizados conforme os termos deste Edital.

§ 1º - Tratando-se de precatório com múltiplos credores, os interessados serão posicionados segundo os critérios dispostos na Resolução CNJ nº 303/2019, art. 75 e art. 31, § 4º, nesta ordem: portadores de doença grave, maiores de 60 (sessenta) anos de idade, pessoas com deficiência, ordem crescente de valor e, persistindo o empate, o beneficiário de maior idade.

§ 2º - O fato de o interessado constar da Lista Preliminar, por si só, não lhe garante qualquer direito adquirido ao pagamento, constituindo-se em mera expectativa, condicionada especialmente às regras e aos prazos deste edital.

#### DAS ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE ACORDO PELO TRIBUNAL

**Art. 10** - Caberá à DEPRE, observando a ordem cronológica original dos precatórios, bem como o disposto no art. 9º, § 1º, analisar a regularidade formal do precatório e a conformidade dos requerimentos com as regras deste edital, homologando-o se observados corretamente os requisitos ou deixando de homologá-lo em caso contrário.

**Art. 11** - Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da decisão que homologou ou deixou de homologar o acordo, para eventuais impugnações.

fls. 2474

**Art. 12** - Finalizada a análise dos acordos aderentes, será publicada no DJESP e no site do Tribunal a Lista de Acordos Homologados para pagamento.

§ 1º - Para fins de organização e celeridade, a Lista de Acordos Homologados poderá ser elaborada e publicada em lotes mensais, bem como a disponibilização dos respectivos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Claudia Alves dos Santos (DEPRE), liberado nos autos em 28/08/2026 às 11:08. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 9000248-40.2015.8.26.0500 e código wlsRfQjR.

cálculos prévios, observando a ordem cronológica original dos precatórios, bem como o disposto no c, procedimento que se encerrará após a análise de todos os acordos constantes da Lista Preliminar ou até o esgotamento do numerário previsto neste Edital.

§ 2º - Será assegurado o prazo de 10 (dez) dias após a divulgação da Lista de Acordos Homologados, ou, caso as publicações ocorram em lotes mensais, após a divulgação do último lote, para eventuais manifestações para reanálise de acordo que tenha deixado de ser homologado em razão de inconsistência passível de ser sanada mediante apresentação da correta documentação.

§ 3º - Decorrido o prazo fixado no § 2º deste artigo, eventuais pedidos de reanálise serão considerados prejudicados, sem prejuízo de nova habilitação pelo interessado em novo edital que vier a ser publicado.

#### DO PAGAMENTO

**Art. 13** - Os recursos destinados ao pagamento dos acordos com os credores nos termos deste edital são os indicados pelo **MUNICÍPIO DE SUMARÉ** em seu plano anual de pagamentos, com os acréscimos e deduções decorrentes da Receita Corrente Líquida efetiva e dos efetivos aportes das receitas adicionais que porventura estejam nele especificadas.

§ 1º - O pagamento do acordo será feito pelo Tribunal, por intermédio da

DEPRE, que observará a ordem cronológica original dos precatórios inscritos, conforme disposto na Resolução CNJ nº 303/2019, art. 76, parágrafo único, II, e determinado em inspeção pelo CNJ.

§ 2º - Realizado o pagamento pelo Tribunal, considerar-se-á quitado o crédito objeto do acordo.

§ 3º - A habilitação, a homologação do acordo ou a inclusão do interessado em listas preliminares não geram direito adquirido ao pagamento, que permanece condicionado à disponibilidade financeira da conta especial, à manutenção da regularidade do crédito e à inexistência de óbice jurídico superveniente.

§ 4º - Caso os recursos disponíveis em conta do tribunal não sejam suficientes para atender à totalidade dos acordos, estes serão atendidos, até o limite dos recursos, conforme a

fls. 2475

ordem cronológica original dos precatórios habilitados, observado, nas hipóteses de precatórios com múltiplos credores, o disposto no art. 9º, § 1º.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Claudia Alves dos Santos (DEPRE), liberado nos autos em 28/08/2026 às 11:08. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 9000248-40.2015.8.26.0500 e código wlsRfQjR.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14** - As intimações dos credores serão feitas em seus respectivos precatórios e os prazos estabelecidos neste edital serão contados por dias corridos, a teor do que dispõe o artigo 80 da Resolução CNJ nº 303/2019.

**Art. 15** - O acordo não produzirá efeitos se constatadas irregularidades relativas à legitimidade do proponente ou a outros pressupostos essenciais relacionados ao respectivo crédito e à regularidade formal do precatório, mesmo após sua assinatura e protocolo perante o Tribunal.

Cumpra-se. Publique-se.

São Paulo, 26 de agosto de 2026.

**AFONSO FARO JR.**

Desembargador Coordenador da  
Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos  
DEPRE

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE 2026

A Prefeitura de Sumaré comunica que, em cumprimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, art. 165 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, será realizada audiência pública para divulgação dos resultados da execução fiscal e orçamentária do 2º Quadrimestre de 2026. A audiência será no dia 28 de setembro de 2026, às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Sumaré, situada à Travessa Primeiro Centenário, nº 32, Centro. A audiência também terá transmissão virtual, através do canal oficial da Câmara Municipal no Youtube. Sumaré, 01 de setembro de 2026.

A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SUMARÉ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI ESTADUAL 10.083/98 QUE MUNICIPALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LEVA AO CONHECIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL:

#### AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01/08/2026 A 31/08/2026

01.PROTOCOLO: 470/26

INTERESSADO: GARD LOGISTICA & TRANSPORTES LTDA

ASSUNTO: LICENÇA SANITARIA INICIAL

ATIVIDADE: DEPOSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS

DEFERIDO: CEVS 355240301-521-000173-1-0

02. PROTOCOLO: 788/26

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A

ASSUNTO: BAIXA E ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TECNICO

BAIXA: VERONICA DOS PASSO RAMALHO

ASSUNÇÃO: MARCEL LOPES DA SILVA E

VALERIA ELIAS DE LUCENA TAVARES

ATIVIDADE: SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO

DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000917-15

03.PROTOCOLO: 789/26

INTERESSADO: SUELI APARECIDA HAYNES PARIZ ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: RESTAURANTES

DEFERIDO: CEVS 355240301-561-001086-1-8

---

04.PROTOCOLO: 785/26

INTERESSADO: COVABRA SUPERMERCADO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: SUPERMERCADO

DEFERIDO: CEVS 355240301-471-000339-0-1

05.PROTOCOLO: 790/26

INTERESSADO: FARMA CONDE S/A

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALINE SILVA DA CRUZ

ATIVIDADE: DROGARIA

DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000398-1-0

---

06.PROTOCOLO: 781/26

INTERESSADO: SEAROM – LABORATÓRIO E DIAGNOSTICOS LTDA

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ARIELE DE FREITAS CAETANO PRETE

ATIVIDADE: LABORATÓRIO

DEFERIDO: CEVS 355240301-864-000173-1-0

---

07.PROTOCOLO: 451/26

INTERESSADO: DROGA GIL LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: DROGARIA

DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000437-1-0

---

08.PROTOCOLO: 731/26

INTERESSADO: DROGARIA WILIAN LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: DROGARIA

DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000040-1-4

---

09.PROTOCOLO: 323/26

INTERESSADO: MENU ALIMENTAÇÃO LTDA (LUXOTTICA)

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: COZINHA INDUSTRIAL

DEFERIDO: CEVS 355240301-562-000222-1-7

---

10.PROTOCOLO: 704/26

INTERESSADO: NASCIMENTO E CIA LTDA ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: DROGARIA

DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000054-1-0

---

11.PROTOCOLO: 583/26

INTERESSADO: DAVID NASCIMENTO DROGARIA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: DROGARIA

DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000406-1-4

---

12.PROTOCOLO: 385/26

INTERESSADO: DROGAL FARMACEUTICA LTDA (ASSEF MALUF)

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: LABORATÓRIO

DEFERIDO: CEVS 355240301-864-000215-1-2

---

13.PROTOCOLO: 353/26

INTERESSADO: DKN ORTODONTIA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000692-1-3

---

14.PROTOCOLO: 435/26

INTERESSADO: UBATAN MORAES MARTINS

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000959-1-5

---

15.PROTOCOLO: 584/26

INTERESSADO: LYGIA HELENA SAVERINO FAVALEÇA

ASSUNTO: LICENÇA SANITARIA INICIAL

ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

DEFERIDO: CEVS 355240301-863-001004-1-2

---

16.PROTOCOLO: 436/26

INTERESSADO: CAROLYNE MARTINS DE MARCHI

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000943-1-5

---

17.PROTOCOLO: 561/26

INTERESSADO: PAULI – ODONTO MAT. E EQUIPODONTOLÓGICOS LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE PROD.ODONTOLÓGICOS

DEFERIDO: CEVS 355240301-464-000018-1-3

---

18.PROTOCOLO: 332/26

INTERESSADO: ANA PAULA DONADEL

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA / EQUIPAMENTO

DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000840-1-8

DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000853-1-6

---

19.PROTOCOLO: 561/26

INTERESSADO: ISABELLA CRISTINA LOPES TONOLLI

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

DEFERIDO: CEVS 355240301-863-001008-1-1

DEFERIDO: CEVS 355240301-863-001009-1-9

---

20.PROTOCOLO: 771/26

INTERESSADO: LM2 EVENTOS E BUFFET

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: BUFFET

DEFERIDO: CEVS 355240301-562-000214-1-2

---

21.PROTOCOLO: 08/26

INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A (MATÃO)

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO

ATIVIDADE: DROGARIA

DEFERIDO: CONCLUÍDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITARIO

---

22.PROTOCOLO: 511/26

INTERESSADO: BMB BELGO MINEIRA ARTEFATO DE ARAMES LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA

DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000703-1-9

---

23.PROTOCOLO: 774/26

INTERESSADO: GENESIS12 LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: TRANSPORTE

DEFERIDO: CEVS 355240301-493-000362-1-8

---

24.PROTOCOLO: 654/26

INTERESSADO: JSA TRANSPORTES LTDA

ASSUNTO: LICENÇA SANITARIA INICIAL

ATIVIDADE: TRANSPORTE

DEFERIDO: CEVS 355240301-493-000387-1-7

25.PROTOCOLO: 627/26

INTERESSADO: MB INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD.PARA SAUDE LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE INSTR. PARA USO MEDICO

DEFERIDO: CEVS 355240301-464-000077-1-4

26.PROTOCOLO: 809.A/26

INTERESSADO: RACHID INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA

ASSUNTO: BAIXA E ASSUNÇÃO DE RESPONSAVEL TECNICO

BAIXA: DEISE DOURADO DOS SANTOS

ASSUNÇÃO: CAMILA TUCHI

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS

DEFERIDO: CEVS 355240301-103-000004-1-8

27.PROTOCOLO: 806/26

INTERESSADO: DROGAL FARMACEUTICA LTDA (MATÃO)

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSAVEL TECNICO

ROBSON LUIS VIEIRA DOMINGOS

ATIVIDADE: DROGARIA

DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000324-1-7

28.PROTOCOLO: 433/26

INTERESSADO: MUNICIPIO DE SUMARE (USF BORDON)

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA

DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000665-1-6

29.PROTOCOLO: 434/26

INTERESSADO: MUNICIPIO DE SUMARE (USF BORDON)

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICA

DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000666-1-3

30.PROTOCOLO: 487/26

INTERESSADO: MUNICIPIO DE SUMARE (USF DALLORTO)

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA

DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000295-1-3

31.PROTOCOLO: 488/26

INTERESSADO: MUNICIPIO DE SUMARE (USF DALLORTO)

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICA

DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000653-1-5

32.PROTOCOLO: 489/26

INTERESSADO: MUNICIPIO DE SUMARE (USF DALLORTO)

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: FARMACIA

DEFERIDO: CEVS 355240301-841-000019-1-0

33.PROTOCOLO: 630/26

INTERESSADO: MUNICIPIO DE SUMARE (USF VASCONCELOS)

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA

DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000659-1-9

34.PROTOCOLO: 631/26

INTERESSADO: MUNICIPIO DE SUMARE (USF VASCONCELOS)

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICA

DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000660-1-0

35.PROTOCOLO: 632/26

INTERESSADO: MUNICIPIO DE SUMARÉ (USF VASCONCELOS)

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

ATIVIDADE: FARMÁCIA

DEFERIDO: CEVS 355240301-841-000009-1-4

36.PROTOCOLO: 602/26

INTERESSADO: MUNICIPIO DE SUMARÉ (USF CRUZEIRO)

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA

DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000661-1-7

37.PROTOCOLO: 603/26

INTERESSADO: MUNICIPIO DE SUMARÉ (USF CRUZEIRO)

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000662-1-4

38.PROTOCOLO: 604/26

INTERESSADO: MUNICIPIO DE SUMARÉ (USF CRUZEIRO)

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

ATIVIDADE: FARMÁCIA

DEFERIDO: CEVS 355240301-841-000014-1-4

39.PROTOCOLO: 485/26

INTERESSADO: MUNICIPIO DE SUMARÉ (ESF VIRGILIO VIEL)

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA

DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000645-1-3

40.PROTOCOLO: 486/26

INTERESSADO: MUNICIPIO DE SUMARÉ (ESF VIRGILIO VIEL)

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000654-1-2

41.PROTOCOLO: 669/26

INTERESSADO: COMERCIAL DE MEDICAMENTOS ALBRAS LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

ATIVIDADE: DROGARIA

DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000062-1-1

42.PROTOCOLO: 284/26

INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A (AMIZADE)

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

ATIVIDADE: DROGARIA

DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000351-1-4

43.PROTOCOLO: 557/26

INTERESSADO: CLÍNICA PROLIFE VACINAS & ESPEC. LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

ATIVIDADE: SERVIÇO DE VACINAÇÃO

DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000507-1-7

44.PROTOCOLO: 667/26

INTERESSADO: FLAVIO SILVEIRA DA SILVA DROGARIA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

ATIVIDADE: DROGARIA

DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000017-1-6

45.PROTOCOLO: 825.A/26

INTERESSADO: ESCOLA INFANTIL GRILO FALANTE LTDA  
ASSUNTO: BAIXA E ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL  
BAIXA: ELIAS DE OLIVEIRA  
ASSUNÇÃO: TATIANE DE SIQUEIRA COSTA  
ATIVIDADE: CRECHE  
DEFERIDO: CEVS 355240301-851-000490-1-8

46.PROTOCOLO: 826.A/26

INTERESSADO: AUDICLIN CENTRO AUDITIVO MEDICINA E REABILITAÇÃO LTDA  
ASSUNTO: BAIXA E ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO  
BAIXA: PAMELA ROBERTA FERREIRA  
ASSUNÇÃO: DANIELE FERREIRA DOS SANTOS  
ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA  
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000547-1-2

47.PROTOCOLO: 828/26

INTERESSADO: LOYMARK INDUSTRIA E COM. DE COSMÉTICOS LTDA  
ASSUNTO: BAIXA E ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO  
BAIXA: GABRIEL DE PAULA RIBEIRO  
ASSUNÇÃO: LUCAS SURIAN CHIAVEGATTO  
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS  
DEFERIDO: CEVS 355240301-206-000039-1-3

48.PROTOCOLO: 829/26

INTERESSADO: LOYMARK INDUSTRIA E COM. DE COSMÉTICOS LTDA  
ASSUNTO: BAIXA E ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO  
BAIXA: GABRIEL DE PAULA RIBEIRO  
ASSUNÇÃO: LUCAS SURIAN CHIAVEGATTO  
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE ESCOVAS  
DEFERIDO: CEVS 355240301-329-000001-1-6

49.PROTOCOLO: 807/26

INTERESSADO: GISELE FERNANDES SILVA ANACLETO  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA / EQUIPAMENTO  
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000974-1-1  
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000975-1-9

50.PROTOCOLO: 707/26

INTERESSADO: LUCIANA MENGONI LEITE CLÍNICA ODONTOLÓGICA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA / EQUIPAMENTO  
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000764-1-4

51.PROTOCOLO: 839/26

INTERESSADO: EXPRESSO SÃO MIGUEL S/A  
ASSUNTO: BAIXA E ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO  
BAIXA: ANA CAROLINA MIRANDA CHAVES  
ASSUNÇÃO: MARIANA DE CARVALHO ALVES  
ATIVIDADE: TRANSPORTES  
DEFERIDO: CEVS 355240301-493-000334-1-3

52.PROTOCOLO: 798/26

INTERESSADO: DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLÂNDIA S.A  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
ATIVIDADE: DROGARIA  
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000305-1-1

53.PROTOCOLO: 672/26

INTERESSADO: MORAES & MORAES DROGARIA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

ATIVIDADE: DROGARIA

DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000461-1-6

54.PROTOCOLO: 440/26

INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONFIANÇA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
ATIVIDADE: LABORATÓRIO  
DEFERIDO: CEVS 355240301-864-000200-1-0

55.PROTOCOLO: 742/26

INTERESSADO: C.M.A CLÍNICA MÉDICA MOTOMU ARACAVA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA  
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000794-1-3

56.PROTOCOLO: 133/26

INTERESSADO: FERNÃO DIAS LOGÍSTICA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
ATIVIDADE: TRANSPORTES  
DEFERIDO: CEVS 355240301-493-000342-1-5

60.PROTOCOLO: 687/26

INTERESSADO: FASTLOG TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
ATIVIDADE: TRANSPORTES  
DEFERIDO: CEVS 355240301-493-000310-1-1

61.PROTOCOLO: 736/26

INTERESSADO: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
ATIVIDADE: COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS  
DEFERIDO: CEVS 355240301-463-000074-1-2

62.PROTOCOLO: 736/26

INTERESSADO: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
ATIVIDADE: COMÉRCIO ATACADISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS  
DEFERIDO: CEVS 355240301-463-000074-1-2

63.PROTOCOLO: 737/26

INTERESSADO: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
ATIVIDADE: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS  
DEFERIDO: CEVS 355240301-464-000063-1-9

64.PROTOCOLO: 738/26

INTERESSADO: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
ATIVIDADE: COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS  
DEFERIDO: CEVS 355240301-464-000062-1-1

65.PROTOCOLO: 739/26

INTERESSADO: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
ATIVIDADE: COMÉRCIO ATAC. DE INST.E MATERIAIS PARA USO MÉDICO  
DEFERIDO: CEVS 355240301-464-000064-1-6

66.PROTOCOLO: 442/26

INTERESSADO: LINHARES DISTRIBUIDORA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS  
DEFERIDO: CEVS 355240301-464-000048-1-2

67.PROTOCOLO: 555/26  
INTERESSADO: DA VINCI SAUDE CLINICA MEDICA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA  
ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA  
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000214-1-5

68.PROTOCOLO: 384/26  
INTERESSADO: MED – TRANSPORTES E REMOÇÃO DE PACIENTES LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA  
ATIVIDADE: UTI MÓVEL  
DEFERIDO: CEVS 355240301-862-000007-1-0

69.PROTOCOLO: 788/26  
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA  
ATIVIDADE: SERVIÇO DE VACINAÇÃO  
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000917-1-5

70.PROTOCOLO: 344/26  
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA  
ATIVIDADE: SERVIÇO DE HEMOTERAPIA  
DEFERIDO: CEVS 355240301-864-000181-1-2

71.PROTOCOLO: 393/26  
INTERESSADO: SÃO PAULO SECRETARIA DA SAUDE  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA  
ATIVIDADE: AGENCIA TRANSFUSIONAL  
DEFERIDO: CEVS 355240301-861-000024-1-0

72.PROTOCOLO: 803/26  
INTERESSADO: MMF ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA (FILIAL)  
ASSUNTO: LICENÇA SANITARIA INICIAL  
ATIVIDADE: CRECHE  
DEFERIDO: CEVS 355240301-851-000565-1-0

73.PROTOCOLO: 752/2026  
INTERESSADO: MMF ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA (MATRIZ)  
ASSUNTO: LICENÇA SANITARIA INICIAL  
ATIVIDADE: CRECHE  
DEFERIDO: CEVS 355240301-851-000564-1-3

74.PROTOCOLO: 637/26  
INTERESSADO: GLOBAL TRIC DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA  
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS  
DEFERIDO: CEVS 355240301-464-000042-1-9

75.PROTOCOLO: 857.A/26  
INTERESSADO: E.R. DINIZ & DINIZ DROGARIA LTDA  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL / TROCA DE RES. LEGAL

DE: C.M.G. ROCHA DROGARIA ME  
PARA: E.R. DINIZ & DINIZ DROGARIA LTDA  
TROCA DE RESPONSABIL LEGAL:  
BAIXA: CLEONIR MARIA GONÇALVES DA ROCHA  
ASSUNÇÃO: ELDER RENE DINIZ  
ATIVIDADE: DROGARIA  
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000102-1-9

76.PROTOCOLO: 692/26  
INTERESSADO: A.C. DA SILVA EDUCAÇÃO INFANTIL  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA  
ATIVIDADE: CRECHE  
DEFERIDO: CEVS 355240301-851-000508-1-4

77.PROTOCOLO: 655/26  
INTERESSADO: ELAINE COSTA MEDEIROS  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA  
ATIVIDADE: CRECHE  
DEFERIDO: CEVS 355240301-851-000484-1-0

78.PROTOCOLO: 647/26  
INTERESSADO: MJPM CRECHE E PRE ESCOLA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA  
ATIVIDADE: CRECHE  
DEFERIDO: CEVS 355240301-851-000396-1-6

79.PROTOCOLO: 615/26  
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RECANTO DA TIA CECILIA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA  
ATIVIDADE: CRECHE  
DEFERIDO: CEVS 355240301-851-000436-1-3

80.PROTOCOLO: 846/26  
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSVEL TECNICO  
CARINA FERNANDES DA SILVA CARVALHO E  
VALERIA ELIAS DE LUCENA  
ATIVIDADE: DROGARIA  
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000434-1-9

81.PROTOCOLO: 797/26  
INTERESSADO: DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLANDIA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA  
ATIVIDADE: DROGARIA  
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000290-1-7

82.PROTOCOLO: 848/26  
INTERESSADO: E.DOCE PADARIA LTDA  
ASSUNTO: LICENÇA SANITARIA INICIAL  
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PADARIA  
DEFERIDO: CEVS 355240301-109-000063-1-9

83.PROTOCOLO: 854/26  
INTERESSADO: GELADOS IOLA COMERCIO DE SORVETES  
ASSUNTO: LICENÇA SANITARIA INICIAL  
ATIVIDADE: LANCHONETE  
DEFERIDO: CEVS 355240301-561-001683-1-9

84.PROTOCOLO: 856/26  
INTERESSADO: VANESSA DE SOUZA SALVIATO COLOMBO  
ASSUNTO: LICENÇA SANITARIA INICIAL  
ATIVIDADE: RESTAURANTE  
DEFERIDO: CEVS 355240301-561-001684-1-6

85.PROTOCOLO: 478/26  
INTERESSADO: SÃO LUCAS MEDICINA OCUPACIONAL LTDA  
ASSUNTO: CANCELAMENTO  
ATIVIDADE: LABORATORIO  
DEFERIDO:

86.PROTOCOLO: 477/26  
INTERESSADO: SÃO LUCAS MEDICINA OCUPACIONAL LTDA  
ASSUNTO: LICENÇA SANITARIA INICIAL  
ATIVIDADE: MEDICA  
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-001000-1-3

87.PROTOCOLO: 47/26  
INTERESSADO: NADIA BRASSICA MARIANO  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA  
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICA  
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000140-1-0  
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000576-1-4

88.PROTOCOLO: 228/26  
INTERESSADO: LETICIA GUEDES PEREIRA DA SILVA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA  
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICA  
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000826-1-9

89.PROTOCOLO: 800/26  
INTERESSADO: FREITAS & FERRARI ODONTOLOGIA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA  
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICA  
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000911-1-1

90.PROTOCOLO: 686/26  
INTERESSADO: REALE ODONTO CLINICA ODONTOLOGIA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA  
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICA  
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000216-1-0  
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000217-1-7

91.PROTOCOLO: 775/26  
INTERESSADO: ODINEI GUSTAVO PONTES FREITAS  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA  
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICA  
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000749-1-8

92.PROTOCOLO: 802/26  
INTERESSADO: DND TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA  
ATIVIDADE: TRANSPORTE  
DEFERIDO: CEVS 355240301-493-000338-1-2

93.PROTOCOLO: 865/26  
INTERESSADO: SILVA QUEIJARIA E PRODUTOS DE MINAS LTDA.

ASSUNTO: LICENÇA SANITARIA INICIAL  
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS  
DEFERIDO: CEVS 355240301-472-000669-1-5

94.PROTOCOLO: 852/26  
INTERESSADO: CHARLES DARCI PINTO DA SILVA  
ASSUNTO: LICENÇA SANITARIA INICIAL  
ATIVIDADE: TRANSPORTE  
DEFERIDO: CEVS 355240301-493-000394-1-1

95.PROTOCOLO: 877/26  
INTERESSADO: PAULO CESAR DE ALMEIDA  
ASSUNTO: LICENÇA SANITARIA INICIAL  
ATIVIDADE: TRANSPORTE  
DEFERIDO: CEVS 355240301-493-000395-1-9

96.PROTOCOLO: 27/21  
INTERESSADO: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A LTDA  
ASSUNTO: INDEFERIMENTO LTA  
ATIVIDADE: LABORATORIO CLINICO  
DEFERIDO:

97.PROTOCOLO: 886/26  
INTERESSADO: EMERSON TEOFILO DA FREIRIA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA  
ATIVIDADE: TRANSPORTE  
DEFERIDO: CEVS 355240301-493-000361-1-0

98.PROTOCOLO: 883/26  
INTERESSADO: SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TECNICO  
FERNANDO CESAR CASSETTO  
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE COSMETICOS  
DEFERIDO: CEVS 355240301-206-000026-1-5

99.PROTOCOLO: 884/26  
INTERESSADO: SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TECNICO  
FERNANDO CESAR CASSETTO  
ATIVIDADE: INDUSTRIA DE PRODUTO DE LIMPEZA  
DEFERIDO: CEVS 355240301-206-000024-1-0

100.PROTOCOLO: 719/26  
INTERESSADO: DROGARIA GRAN POPULAR LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA  
ATIVIDADE: DROGARIA  
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000309-1-0

101.PROTOCOLO: 493/26  
INTERESSADO: AGB FARMACIA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA  
ATIVIDADE: DROGARIA  
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000405-1-7

102.PROTOCOLO: 621/26  
INTERESSADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUTURO DE SUMARE LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: CRECHE

DEFERIDO: CEVS 355240301-851-000538-1-3

103.PROTOCOLO: 894/26

INTERESSADO: OURO MINAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

ASSUNTO: BAIXA E ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

BAIXA: LARISSA APOLINARIO DE OLIVEIRA

ASSUNÇÃO: CRISTIANE MARIA

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PANIFICAÇÃO

DEFERIDO: CEVS 355240301-109-000055-1-7

104.PROTOCOLO: 891/26

INTERESSADO: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OTICA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: OTICA

DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000046-1-8

105.PROTOCOLO: 887/26

INTERESSADO: EXPRESS SUMARE ALIMENTOS LTDA

ASSUNTO: LICENÇA SANITARIA INICIAL

ATIVIDADE: RESTAURANTE

DEFERIDO: CEVS 355240301-561-001685-1-3

106.PROTOCOLO: 893/26

INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

JUSCELIA DOURADO DA COSTA

ATIVIDADE: DROGARIA

DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000289-1-6

107.PROTOCOLO: 880/26

INTERESSADO: AMAR CILIOS ESTETICA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: ESTETICA

DEFERIDO: CEVS 355240301-960-000392-1-7

108.PROTOCOLO: 625/26

INTERESSADO: TRANSPORTADORA H2O LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES

DEFERIDO: CEVS 355240301-360-000134-1-2

109.PROTOCOLO: 747/26

INTERESSADO: MUNICIPIO DE SUMARE (AMBULATORIO ESPECIALIDADES)

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA

DEFERIDO: CEVS 355240301-863-001010-1-0

110.PROTOCOLO: 826/26

INTERESSADO: AUDICLIN CENTRO AUDITIVO MEDICINA E REABILITAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: MEDICA

DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000547-1-2

111.PROTOCOLO: 811/26

INTERESSADO: DAMIAN PACHECO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: MEDICA

DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000524-1-8

112.PROTOCOLO: 643/26

INTERESSADO: DIAGMED- CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSE LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: MEDICA

DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000970-1-2

113.PROTOCOLO: 550/26

INTERESSADO: CENTRO DE REABILITAÇÃO ORAL MPG LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: ODONTO

DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000326-1-1

114.PROTOCOLO: 730/26

INTERESSADO: WALDENIR DOS SANTOS.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: MEDICA

DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000583-1-9

115.PROTOCOLO: 916/26

INTERESSADO: ROSANA MARTINS DE JESUS COMERCIO CARNES

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: AÇOUGUE

DEFERIDO: CEVS 355240301-472-000659-1-9

116.PROTOCOLO: 907/26

INTERESSADO: OTICA LIBERTY LTDA

ASSUNTO: LICENÇA SANITARIA INICIAL

ATIVIDADE: OTICA

DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000462-1-3

117.PROTOCOLO: 384/26

INTERESSADO: ROMEU BISCUOLA NETO

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: UTI MÓVEL

DEFERIDO: CEVS 355240301-862-000006-1-2

118.PROTOCOLO: 908/26

INTERESSADO: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

DEFERIDO:

119.PROTOCOLO: 909/26

INTERESSADO: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.

DEFERIDO:

120.PROTOCOLO: 910/26

INTERESSADO: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: COM. ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

DEFERIDO:

121.PROTOCOLO: 925/26

INTERESSADO: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

ASSUNTO: LICENÇA SANITARIA INICIAL

ATIVIDADE: COM. ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE.

DEFERIDO: CEVS 355240301-463-000107-1-5

122.PROTOCOLO: 924/26

INTERESSADO: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

ASSUNTO: LICENÇA SANITARIA INICIAL

ATIVIDADE: COM. ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES.

DEFERIDO: CEVS 355240301-463-000106-1-8

123.PROTOCOLO: 923/26

INTERESSADO: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

ASSUNTO: LICENÇA SANITARIA INICIAL

ATIVIDADE: COM. ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL.

DEFERIDO: CEVS 355240301-463-000105-1-0

124.PROTOCOLO: 926/26

INTERESSADO: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

ASSUNTO: LICENÇA SANITARIA INICIAL

ATIVIDADE: COM. ATACADISTA ESPECIFICADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE.

DEFERIDO: CEVS 355240301-463-000104-1-3

125.PROTOCOLO: 927/26

INTERESSADO: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: COM. ATACADISTA DE CERVEJA CHOPE E REFRIGERANTE.

DEFERIDO: CEVS 355240301-463-000051-1-8

126.PROTOCOLO: 928/26

INTERESSADO: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: COM. ATACADISTA DE CHOCOALTES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES.

DEFERIDO: CEVS 355240301-463-000084-1-9

## COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, torna pública a Convocação para Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme exigência da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 12.086/2024 em seu Art. 8º.

Esta Secretaria realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA CONSIDERANDO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM** conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

O processo licitatório pela Secretaria de Serviços públicos do Município de Sumaré o qual será órgão gerenciador e gestor das Atas de Registro de Preços.

Poderão participar dessa intenção de registro de preços órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

O prazo para manifestação da Intensão do Registro de Preços (IRP) é de 08 (oito) dias úteis, a contar dessa publicação.

Aos interessados solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do endereço eletrônico: [marco.oliveira@sumare.sp.gov.br](mailto:marco.oliveira@sumare.sp.gov.br).

Aos interessados em integrar a futura Ata de Registro de Preços, como participantes, solicitamos que seja encaminhado ofício endereçado à Secretaria de Serviços Públicos, por meio do endereço eletrônico: [servicos@sumare.sp.gov.br/marco.oliveira@sumare.sp.gov.br](mailto:servicos@sumare.sp.gov.br/marco.oliveira@sumare.sp.gov.br), informando os itens, as quantidades e local de entrega.

Sumaré, 01 de Setembro de 2026

**JEFFERSON CARDOSO**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal nº 12066/2023, torna público que a Administração pretende realizar processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para:

**PROCESSO DLC Nº:** 26500 / 2026

**OBJETO:** Aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS, destinados ao atendimento de pacientes beneficiários de decisões judiciais via ATA de Registro de Preços.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** vigência de 12 meses

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Valor Por Grupo

Conforme Termo de Referência disponibilizado através do link:

<https://dom.sumare.sp.gov.br/Editais.Licitacoes?status=ABERTA>

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas deverão ser encaminhadas ao Prefeitura Municipal de Sumaré até **04/09/2026**, através do e-mail: [cotacao.saude@sumare.sp.gov.br](mailto:cotacao.saude@sumare.sp.gov.br), conforme modelo de proposta anexo no termo de referência.

Sumaré, 01 de setembro de 2026

**VILSON RIBEIRO DO AMARAL**

Secretário Municipal de Administração



**Sumaré ganha  
projeção regional**

ao apresentar experiência de implantação do  
PAA na Regional Campinas



Acompanhe a notícia completa em nosso site  [www.sumare.atende.net](http://www.sumare.atende.net)

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 13.326, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.  
Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 234.358,44 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 1933/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea “c” e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Obras um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 234.358,44 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR                               |                                                        |                |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE                              |                                                        |                |
| Unidade Orçamentária: 02.013                                | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS                          |                |
| Funcional Programática: 02.013.0015.0451.0004.2027          | Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora |                |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                       | Valor          |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 011100000 - GERAL                                      | R\$ 234.358,44 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:                               |                                                        | R\$ 234.358,44 |

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO                                         |                                           |                |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE                              |                                           |                |
| Unidade Orçamentária: 02.013                                | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS             |                |
| Funcional Programática: 02.013.0015.0451.0004.1013          | Projeto: Recuperação de prédios públicos. |                |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                          | Valor          |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 011100000 - GERAL                         | R\$ 234.358,44 |
| VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:                                    |                                           | R\$ 234.358,44 |

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 01 de setembro de 2026, no Paço Municipal, e em 01 de setembro de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.327, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço Público Municipal para implantação de fibra óptica subterrânea pela empresa Claro Brasil S.A., e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 31.006/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à **CLARO S/A**, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e Torre B – Santo Amaro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, para permissão de uso de espaço público municipal para **implantação de fibra óptica subterrânea pela empresa Claro Brasil S.A.**, respeitando o projeto técnico a ser aprovado por Órgãos Competentes da Prefeitura, conforme as seguintes descrições e avaliações:

Implantação de rede de fibra óptica subterrânea pelo método não destrutivo com extensão de 77,00 metros na Estrada Municipal Teodor Condiev – trecho 1, conforme projeto apresentado no PMS nº 31.006/2025.

Extensão de 77,00 m perfazendo um total de 38,50 m² de área ocupada.

Valor da caução = **R\$ 113,43 (cento e treze reais e quarenta e três centavos)** e preço público no valor mensal de **R\$ 37,81 (trinta e sete reais e oitenta e um centavos)**.

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal Nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - Deverá a Permissionária recolher aos cofres municipais, nos termos e condições dos artigos 3º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3650/2001, **caução no valor total R\$ 113,43 (cento e treze reais e quarenta e três centavos)**, e de **preço público no valor mensal de R\$ 37,81 (trinta e sete reais e oitenta e um centavos)**, correspondente a 03 (três) prestações pecuniárias mensais, corrigido anualmente segundo índices legais, devido durante todo o período da permissão.

Art. 4º - É vedado o uso do espaço público municipal ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 5º - O Permitente não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3650/01.

Art. 6º - Constituem, ainda, obrigações da Permissionária:

I. Obter todas as autorizações, licenciamentos e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

- II. Atender as exigências estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso - PMS 31.006/2025".
- III. Recompôr toda e qualquer obra nos espaços públicos nas condições iguais ou melhores do que as que se encontram antes da intervenção proposta, especialmente quanto às boas condições dos passeios públicos e do leito carroçável, que deve ser recomposto conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso – PMS nº 31.006/2025.
- IV. Conservar, com segurança e de forma satisfatória, os equipamentos instalados, reparando e substituindo, imediatamente, os que por qualquer motivo forem danificados ou se deteriorarem;
- V. Reparar os danos causados, direta ou indiretamente, ao Permitente ou a terceiros, especialmente a passeios, vias, praças, canteiros e demais logradouros públicos, e ainda às instalações de energia elétrica, gás, telefonia, água, esgoto ou qualquer outra;
- VI. Recolher todos os tributos municipais e outros valores incidentes, especialmente o ISSQN e uso/ocupação do solo.
- VII. Obter autorizações ambientais antes de qualquer intervenção em Áreas de Preservação Permanente - APP (Lei Federal nº 12.651/2012 e respectivas regulamentações).
- VIII. Obter autorizações ambientais antes de qualquer supressão arbórea, conforme estabeleça a Lei Municipal nº 5.793/2015 e legislação ambiental estadual e federal.
- IX. Obter, previamente a qualquer intervenção, a devida autorização da SP Águas – Agência de Águas do Estado de São Paulo, para a execução de travessias de curso d'água.
- X. Obter, previamente a qualquer intervenção, a devida autorização da CPFL– Companhia Paulista de Força e Luz, para a execução da implantação da rede sob a linha de transmissão.
- XI. Obter, previamente a qualquer intervenção, a devida autorização de execução de obra de compartilhamento, para utilização dos postes da CPFL– Companhia Paulista de Força e Luz.
- XII. Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Obras, a não utilização total ou parcial do espaço autorizado, sob pena de manutenção da cobrança dos valores devidos.

A comunicação deverá ser realizada por meio de requerimento protocolado, devidamente justificado.

**Parágrafo Único** – A Permissionária deverá, ainda, solicitar autorização para o início das obras com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas à Secretaria Municipal de Obras do Município de Sumaré.

**Art. 7º** - Os órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias.

**Art. 8º** - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do *caput*.

**Art. 9º** - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

**Art. 10.** - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

**Art. 11.** - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

**Art. 12.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 01 de setembro de 2026, no Paço Municipal, e em 01 de setembro de 2026, no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

#### **DECRETO Nº 13.328, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Etnológico e Ambiental do Município de Sumaré - CONDEPHAEA, e dá outras providências.**

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** o disposto no Decreto nº 7794, de 28 de maio de 2009, em especial o art. 1º;

**Considerando** o Decreto nº 13.176, de 16 de junho de 2026;

**Considerando** os demais elementos constantes no protocolado – PMS nº 31.671/2026.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterada a composição do **Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Etnológico e Ambiental do Município de Sumaré - CONDEPHAEA**, que possa a ser composto pelos seguintes membros:

| Nome                                  | Documento          | Secretaria       |
|---------------------------------------|--------------------|------------------|
| Ricardo Crepaldi Teixeira             | RG nº 43.419.971   | Cultura          |
| Carla Andressa Dourado                | RG nº 48.258.442-7 | Cultura          |
| Luis Carlos Gonçalves                 | RG nº 19.141.323-9 | Cultura          |
| Juliana Paiola                        | RG nº 26.300.826-5 | Cultura          |
| Washington Luis Conte                 | RG nº 40.232.342-7 | SEPLAN           |
| Michelle Audrei Hespanhol de Oliveira | RG nº 21.126.324-2 | S.M.E.           |
| Victor Hugo da Silveira da Silva      | RG nº 37.270.993-X | Sustentabilidade |
| Fernanda dos Santos Silva             | RG nº 41.504.038-3 | Sustentabilidade |

|                                |                    |                  |
|--------------------------------|--------------------|------------------|
| Vitor Manuel Martins Coelho    | RG nº 8.400.942-1  | SMO              |
| Wellington Carlos Vieira Rocha | RG nº 29.990.018-6 | SMO              |
| Roselena de Rezende Sales      | RG nº 21.984.974-2 | S.M.T.E.G.R.D.E. |

**Art. 2º** - Os membros conselheiros do **CONDEPHAEA**, uma vez nomeados deverão eleger, em sua 1ª Reunião Plenária, 4 (quatro) conselheiros (as), os quais irão compor a Coordenação Executiva do Conselho.

**Parágrafo Único:** O mandato dos membros conselheiros serão de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**Art. 3º** - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 01 de setembro de 2026, no Paço Municipal, e em 01 de setembro de 2026, no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 13.329, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona.-**

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** o Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar, pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC, e o Município de Sumaré;

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 31.614/2026**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber, em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da **Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil de São Paulo**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.379.400/0001-50, localizada na **Avenida Morumbi, 4500**, dentro do complexo do Palácio dos Bandeirantes, no bairro do Morumbi, em São Paulo /SP - CEP: 05.650-905, os bens abaixo relacionados:

| Item         | Descrição                                                                                 | Valor Unitário | Valor Total          |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|
| 01           | APARELHO MECÂNICO CCP 600L - TANQUE ROTOM – 2ª GERAÇÃO - (CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO) | R\$ 28.000,00  | R\$ 28.000,00        |
| 02           | GERADOR TOYAMA TG3100CXR PARTIDA MANUAL                                                   | R\$ 1.388,50   | R\$ 2.777,00         |
| 04           | MOTOSSERRA 372XP 18 3/8 1,5MM                                                             | R\$ 2.680,00   | R\$ 10.720,00        |
| 04           | SOPRADOR COSTAL BR 800 MARCA STHIL GRM                                                    | R\$ 3.624,99   | R\$ 14.499,96        |
| 01           | TENDA T.P.S. HC 300 X 450                                                                 | R\$ 1.200,00   | R\$ 1.200,00         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                           |                | <b>R\$ 57.196,96</b> |

**Parágrafo Único:** Os valores monetários estão definidos no Termo de Doação e nas Notas Fiscais nºs 0443769, 000.001.294, 007867, 000.004.799 e 000014399, e serão utilizados para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Diretoria Executiva de Proteção e Defesa Civil de Sumaré, à qual caberá a responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

**Art. 2º** - O órgão competente da Municipalidade fará as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no Patrimônio do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 01 de setembro de 2026, no Paço Municipal, e em 01 de setembro de 2026, no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1237, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.**

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **Exonerar** do serviço público, a servidora **PATRICIA SIQUEIRA ROSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.728.578-7, no cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **DIRETORA DE DIVISÃO, REF. C-05**, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 31 de agosto de 2026.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1238, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -**

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

**Considerando** o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores.

**Considerando** os demais elementos constantes no procedimento administrativo -PMS nº 14.555/26;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada **LIDIANE DE OLIVEIRA FREIRE**, matrícula 21689-1, portadora da cédula de identidade nº 35.198.757-5, do cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL I E, MG06**, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 05 (cinco) horas/aulas semanais, observado o limite máximo de 2 horas de redução por dia.

**Art. 3º** - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01 de setembro de 2026.

**Parágrafo Único:** A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1239, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -**

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

**Considerando** o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores.

**Considerando** os demais elementos constantes no procedimento administrativo -PMS nº 15.135/26;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada **ANA PAULA CRIADO VIRGILIO**, matrícula 8840-1, portadora da cédula de identidade nº 21.654.534, do cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL I A, REF. MG10**, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 08 (oito) horas semanais, observado o limite máximo de 2 horas de redução por dia.

**Art. 3º** - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01 de setembro de 2026.

**Parágrafo Único:** A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1240, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Concede complementação de pensão por morte, e dá outras providências.-**

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

**Considerando** os elementos constantes no Protocolado nº 17.138/26;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **MARIA MADALENA ALVES**, portadora do RG nº 21.904.590-2, os benefícios da complementação de pensão por morte em virtude do falecimento do servidor aposentado **ANTONIO ELIAS ALVES**, com percentual fixado em 60%, conforme carta de concessão emitida pelo INSS.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1241, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Concede complementação de pensão por morte, e dá outras providências.-**

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

**Considerando** os elementos constantes no Protocolado nº 20.296/26;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **ANGELA MARIA LUCIANO ESCARPINETE**, portadora do RG nº 227.206.628-36, os benefícios da complementação de pensão por morte em virtude do falecimento do servidor aposentado **VICENTE ESCARPINETE**, com percentual fixado em 60%, conforme carta de concessão emitida pelo INSS.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1242, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Determina a restrição da atividade laboral da servidora público municipal que menciona e dá outras providências.**

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

**Considerando** o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

**Considerando** o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

**Considerando** a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

**Considerando** os elementos constantes no protocolado PMS nº 30.821/26;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Restringe a atividade laboral da servidora **ELOISA SILVA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.014.436-0, matrícula 12962-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL I B, REF. MG09**, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 12 meses.**

**Parágrafo Único** – Em razão da restrição concedida o servidor passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1243, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Autoriza servidora dirigir veículos oficiais e dá outras providências.-**

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

**Considerando** os elementos constantes no protocolado PMS nº 29.964a26;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar a servidora **SIRLENE RIZZO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.380.894-7, **dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal** obedecida às restrições de sua CNH nº 01074913602, categoria “B”

**Art. 2º** - A presente autorização não exime a servidora das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1244, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Determina a restrição da atividade laboral da servidora público municipal que menciona e dá outras providências.**

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

**Considerando** o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

**Considerando** o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

**Considerando** a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

**Considerando** os elementos constantes no protocolado PMS nº 29.386/26;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Restringe a atividade laboral da servidora **SILVANA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.942.182-7, matrícula 8906-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL I A, REF. MG10**, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 12 meses.**

**Parágrafo Único** – Em razão da restrição concedida a servidora passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1245, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -**

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

**Considerando** o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores.

**Considerando** os demais elementos constantes no procedimento administrativo -PMS nº 28168/26;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada **DAINA DA SILVA FERREIRA FERMIANO**, matrícula 19.272-0, portadora da cédula de identidade nº 38.671.042-9, do cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL II – EDUCAÇÃO ESPECIAL**, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A **redução de carga horária** será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 04 horas semanais, observado o limite máximo de 2 horas de redução por dia.

**Art. 3º** - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01 de setembro de 2026.

**Parágrafo Único:** A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

---

**PORTARIA Nº 1246, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Determina a restrição da atividade laboral da servidora público municipal que menciona e dá outras providências.**

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

**Considerando** o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

**Considerando** o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

**Considerando** a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

**Considerando** os elementos constantes no protocolado PMS nº 25.871/26;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Restringe a atividade laboral da servidora **SOLANGE VIEIRA DE GOIS FRANÇA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.294.726-8, matrícula 18747-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL I C, REF. MG08**, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 12 meses.**

**Parágrafo Único** – Em razão da restrição concedida o servidor passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

---

**PORTARIA Nº 1247, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Readapta servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências.-**

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

**Considerando** o disposto o artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

**Considerando** o disposto no artigo 2º da Lei Municipal 6452/20;

**Considerando** a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

**Considerando** os elementos constantes no protocolado PMS nº 23.947/26;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **Readaptar** a servidora **DIRCE APARECIDA DA SILVA DE QUEIROZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.074.021-0, matrícula 16218-1, ocupante do cargo **SERVIÇOS GERAIS B, REF. PMS60**, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de **INSPEÇÃO DE ALUNOS**, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 12 (doze) meses.**

**Parágrafo Único** - Eventuais restrições no desempenho do cargo objeto de readaptação deverão ser informadas a servidora e a seu superior hierárquico pela Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas quando do início do exercício do novo cargo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

---

**PORTARIA Nº 1248, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Altera a Portaria nº 601, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a designação da Comissão Especial para Análises Técnicas e Julgamento da Concorrência pública presencial nº 004/2026, e dá outras providências.**

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** o Processo 5060/2026, Concorrência Pública Presencial nº 004/2026;

**Considerando** normas estabelecidas na Lei Federal n. 12.232 de 29 de abril de 2010 e complementada pela Lei Federal 14.133/2021;

**Considerando** a Portaria nº 601, de 17 de abril de 2026, que designou os membros da Comissão Especial para Análises Técnicas e Julgamento da Concorrência Pública Presencial nº 004/2026;

**Considerando** a exoneração do servidor **RODRIGO APARECIDO BARROS**, anteriormente designado para integrar a referida Comissão Especial, tornando necessária sua substituição;

**Considerando** a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos da Comissão Especial e o regular prosseguimento da Concorrência Pública Presencial nº 004/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterada a Portaria nº 601, de 17 de abril de 2026, para substituir o servidor **RODRIGO APARECIDO BARROS**, na função de Secretário da Comissão Especial para Análises Técnicas e Julgamento da Concorrência Pública Presencial nº 004/2026, pela servidora **TAYNARA SOUZA MENDES MARZOLA**.

**Art. 2º** - A servidora **TAYNARA SOUZA MENDES MARZOLA** passa a exercer a função de Secretária da Comissão Especial para Análises Técnicas e Julgamento da Concorrência Pública Presencial nº 004/2026, em substituição ao servidor mencionado no artigo anterior, observadas as atribuições estabelecidas na Portaria nº 601, de 17 de abril de 2026, e demais atos pertinentes.

**Art. 3º** - A substituição de que trata esta Portaria produzirá efeitos a contar de 16 de agosto de 2026, data a partir da qual a servidora **TAYNARA SOUZA MENDES MARZOLA** passa a responder pelas atribuições de Secretária da Comissão Especial, em razão da exoneração do servidor anteriormente designado.

**Art. 4º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 601, de 17 de abril de 2026.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos na forma estabelecida no art. 3º.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**